



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO CONTÍNUO DE APRESENTAÇÃO DE
PEDIDOS DE APOIO**

N.º 03 / Acção 133 / 2010

MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS FLORESTAIS

**(Portaria n.º 846/2008, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º
814/2010, de 27 de Agosto)**

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período contínuo, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 14.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 14º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

1. Objectivos e as prioridades visadas

- a) Promover a modernização das empresas florestais;
- b) Adaptar as empresas às exigências ambientais, de segurança e prevenção de riscos;
- c) Criar e modernizar as unidades de primeira transformação;
- d) Modernizar e racionalizar as operações de exploração e pós-colheita dos produtos;
- e) Promover uma maior participação dos produtores florestais nas vantagens económicas decorrentes do processo de transformação e comercialização dos produtos;
- f) Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias;
- g) Promover a integração no mercado.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido no âmbito do presente concurso apoio a investimentos cujos montantes elegíveis sejam superiores a 25 000 euros e digam respeito a:

- a) Colheita, recolha, concentração e triagem de material lenhoso, incluindo a biomassa florestal e resina, designado por "componente um";
- b) Extracção, recolha e concentração de cortiça nas unidades de produção, designado por "componente dois";
- c) Primeira transformação de material lenhoso, incluindo a biomassa florestal e resina, designado por "componente três";
- d) Primeira transformação de cortiça, designado por "componente quatro".

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre em contínuo e tem início no dia 1 de Outubro de 2010

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário, no âmbito do presente concurso.

8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Aplicação são seleccionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da VGO.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula¹:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ VTE} + 0,50 \text{ VE} + 0,30 \text{ VB}$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)².

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VE = 0,75 PER + 0,25 VA$$

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

VA = Valia Ambiental

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

A pontuação é de 0 ou 20, conforme as operações contribuam ou não para:

- A criação ou modernização de instalações e aquisição de equipamentos para remoção e tratamento de biomassa florestal, incluindo desperdícios de exploração, produção de lenhas e estilhaçamento do material lenhoso;
- A valorização de zonas de produção suberícola, no caso de operações relativas à 1ª transformação de cortiça.

VA – Valia Ambiental

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 0 ou 20, em função da observação ou não dos seguintes aspectos:

- A empresa é certificada no âmbito do Sistema Português da Qualidade pela norma NP EN ISO 14001: 2004 ou, caso não seja, a operação prevê a implementação do processo de certificação;
- A operação considera investimentos para a produção e utilização de energias renováveis a partir de resíduos e subprodutos florestais.

VB – Valia do Beneficiário

A Valia do Beneficiário valoriza a sua sustentabilidade, a pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, atendendo à autonomia financeira do ano -1, da seguinte forma:

≥ 30 % = 20 pontos

25 a 30% = 10 pontos

9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 846/2008, com excepção das situações constantes do parágrafo seguinte.

² O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado dever ser arredondado à 4.ª casa decimal.

Em consequência do definido no ponto 4 do mapa nacional dos auxílios com finalidade regional publicado no JO C68, de 24.03.2007, o nível máximo de apoio para as regiões de: Vila Franca de Xira (Cachoeiras, Calhandriz, Póvoa de Santa Iria, São João dos Montes, Vialonga, Sobralinho, Forte da Casa); Mafra; Loures; Sintra; Amadora; Cascais; Odivelas; Oeiras; Seixal; Almada; Barreiro; Moita e Sesimbra, no que respeita às componentes 1 e 3 das tipologias de investimento estipuladas no artigo 5 do Regulamento de Aplicação citado, é de 20%.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

No caso de candidaturas entradas até 31 de Dezembro de 2010, são elegíveis as despesas efectuadas desde 01 de Janeiro de 2007.

No caso de candidaturas entradas a partir de 01 de Janeiro de 2011, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de encerramento do último concurso de apresentação de pedidos de apoio a que respeitem, ou seja, 30 de Outubro de 2009.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Acção.

11. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet.

12. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 1 de Setembro de 2010

A Gestora do PRODER

